ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Câmara Municipal de Parauapebas - PA
Publicado
24/08/2009
PA

RESOLUÇÃO N° 001/2009

Dispõe sobre a alteração parcial da Resolução 005/2005, de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

AUTORIA: MESA DIRETORA

O Plenário da Câmara Municipal de Parauapebas, com arrimo nos ditames do artigo 74 da Constituição Federal e na RESOLUÇÃO 7.739/2005, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, nos termos do Art. 45-IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a presente Resolução.

Art.1° - A Resolução n° 005/2005, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2° – O Sistema de Controle Interno e Auditoria pelo artigo anterior será constituído pelos seguintes membros:

I - Controlador Geral
II - Agente de Controle Interno

§1° - Ficam criados os cargos abaixo descritos, que passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parauapebas:

CARGO	REMUNERAÇÃO	DOTAÇÃO
CONTROLADOR GERAL	R$ 3.300,00	01
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	R$ 1.012,80	02

§2° - O cargo de Agente de Controle Interno, ainda que privativo de servidores de carreira poderá ser provido em comissão, até que os requisitos para sua investidura seja objeto de regulamentação.

I – A remuneração prevista no parágrafo anterior, para o cargo de CONTROLADOR GERAL, retroagirá sua vigência a 01/05/2009.

RUA E, 505- CIDADE NOVA- CEP 68515-000 - PARAUAPEBAS (PA)
FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com

§3° - O cargo de Controlador Geral implica no exercício de função de confiança que deverá ser provido por servidor efetivo, ou de carreira, que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo a ser nomeado pelo Chefe do Poder respectivo.

I – Em caráter excepcional, na ausência de servidor qualificado para o exercício do cargo de Controlador Interno, admitir-se-á a contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissional habilitado para o exercício das funções da controladoria, pelo prazo máximo e improrrogável de 1 (um) ano, período em que deverá ser realizado, em caráter de urgência, concurso público para provimento do respectivo cargo de Controlador Interno".

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas (PA), Sala das Sessões, em 14 de AGOSTO de 2009.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Parauapebas
Euzébio Rodrigues dos Santos
Presidente

RUA E, 505- CIDADE NOVA- CEP 68515-000 - PARAUAPEBAS (PA)
FONES: (94) 3346-3914 - FAX (94) 3346-3913
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com